



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA
 - Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.248/0001-32, com sede na Rua Rio Claro, Centro, N.º 186, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação de Israelândia, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª Arminda de Almeida Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, e da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para fornecimento da data da assinatura até 31.12.2020. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no dia **13.03.2020 às 09h30min** no departamento de licitações no prédio da Prefeitura, na Rua Rio Claro, nº 186, Centro, Israelândia-GO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PEROLA	KG	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
2	ABÓBORA CABUTIAN	KG	240	R\$ 4,53	R\$ 1.088,00
3	ABOBRINHA	KG	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
4	ALFACE TIPO CRESPA OU LISA; MOLHO DE 800 GR	MO	160	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
5	BANANA TIPO MAÇÃ	KG	400	R\$ 4,83	R\$ 1.933,33

Arminda



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

6	BETERRABA	KG	200	R\$ 5,47	R\$ 1.093,33
7	CENOURA TIPO SEM RAMA	KG	240	R\$ 5,47	R\$ 1.312,00
8	COUVE TIPO MANTEIGA; MOLHO DE 400 GR	MO	120	R\$ 6,27	R\$ 752,00
9	LARANJA TIPO LIMA	KG	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.366,67
10	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
11	MELANCIA	KG	500	R\$ 3,17	R\$ 1.583,33
12	REPOLHO TIPO BRANCO	KG	200	R\$ 5,27	R\$ 1.053,33
13	TOMATE CLASSIFICAÇÃO EXTRA A	KG	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,67
14	MILHO VERDE	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
15	MANDIOCA	KG	100	R\$ 3,77	R\$ 376,67
Valor Total Estimado					R\$ 23.697,33

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE

Dotação Orçamentaria: 02.12.12.306.4310.2.036.3.3.90.30, Ficha 115.051

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura de
Israelândia

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –

www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



Prefeitura de
Israelândia

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os modelos em anexo a este edital (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura de
Israelândia

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à situada na Avenida Jovito Ferreira Soares, no Colégio Municipal Boas Novas, centro, Israelândia-GO, em 02 dias após a publicação do vencedor deste certame, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo, conforme as solicitações de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação:

Produtos	Unidade	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABACAXI TIPO PEROLA	KG	400	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
ABÓBORA CABUTIAN	KG	240	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
ABOBRINHA	KG	200	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
ALFACE TIPO CRESPA OU LISA; MOLHO DE 800 GR	MO	160	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
BANANA TIPO MAÇÃ	KG	400	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
BETERRABA	KG	200	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
CENOURA TIPO SEM RAMA	KG	240	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
COUVE TIPO MANTEIGA; MOLHO DE 400 GR	MO	120	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
LARANJA TIPO LIMA	KG	1.000	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	400	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
MELANCIA	KG	500	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
REPOLHO TIPO BRANCO	KG	200	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
TOMATE CLASSIFICAÇÃO EXTRA A	KG	200	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
MILHO VERDE	KG	200	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal
MANDIOCA	KG	100	Colegial Municipal Boas Novas	Quinzenal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias ou de acordo com a data do repasse, após a última entrega do mês, através de Nota/Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Prefeitura de
Israelândia

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na página do município: <https://www.israelandia.go.gov.br/categoria/licitacoes>; ou através do e-mail: licitacoes.israelandia@gmail.com; Telefone (64) 3678-1305.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Israelândia-Go, aos 20 de fevereiro de 2020.

Armanda de Almeida Lima
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de
Israelândia

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

ANEXO I

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio Claro nº 186, Centro, Israelândia, Goiás, CEP 76.205-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.067.248/0001-32, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. **Miriã Pires Barbosa de Souza Dantas**, brasileira, casada, agente público, inscrita no CPF/MF: 851.382.821-15, Carteira de Identidade de Nº 3.271.774/2 A VIA – DGPC-GO, Residente e domiciliado na Rua 03 de Abril, nº 34, Israelândia-GO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para fornecimento da data da assinatura até 31.12.2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Alsiwa



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.12.12.306.4310.2.036.3.3.90.30, ficha 115.051.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Prefeitura de
Israelândia

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Israelândia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Israelândia-GO, aos ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE ISRAELÂNDIA

CNPJ nº 01.067.248/0001-32

Miriã Pires Barbosa De Souza Dantas

Prefeita Municipal de Israelândia

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega

Alsiwa



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

		4.1. Unitário	4.2. Total		dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Alsiwa



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Alsiwa



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisarelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Alsiwa



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Alsiwa



Prefeitura de
Israelândia
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
www.israelandia.go.gov.br E-mail: prefisraelândiagabinete@gmail.com

Chamada Pública 01/2020

EDITAL

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------